



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Termo de Cooperação Técnica que, entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MARITUBA** e o **SISTEMA OCB/PA**.

O **MUNICÍPIO de Marituba**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.611.666/0001-49, com sede no Rod. BR 316 S/N KM 13 Cep: 67.200.000, Centro, Estado do Pará, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Mario Henrique de Lima Biscaro**, brasileiro, casado, Engenheiro, portador da carteira de identidade n.º 2.483.443, expedida pela SSP/PA, e CPF nº 565.290.152-72, residente e domiciliado em Marituba/PA, doravante denominado **MUNICIPIO**, e o **SISTEMA OCB/PA composto por SINDICATO E ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS DO ESTADO DO PARÁ - OCB-PA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.421.875/0001-06, e **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO DO ESTADO DO PARÁ – SESCOOP/PA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.421.875/0001-06 sediada na Avenida João paulo II, número 515, Bairro Marco, CEP: 66095-491, no Município de Belém, no Estado do Pará e representadas neste ato por seu Presidente **ERNANDES RAIOL DA SILVA**, brasileiro, paraense, administrador, portador da Carteira de Identificação Civil nº 7329259 – SSP/PA, Registro Profissional CRA-PA Nº 10.008 e inscrito CPF/MF Nº 141.744.802-49, doravante denominado **SISTEMA OCB-PA**, resolvem celebrar o presente convênio de cooperação técnica.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente Termo tem por objeto a cooperação técnica entre os convenientes, visando o fomento do cooperativismo no município.



Parágrafo único: Contempla ainda o presente objeto o repasse de conhecimento técnico junto às cooperativas que já desenvolvam atividades no município.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

I. São obrigações do **MUNICÍPIO**:

- a) Disponibilizar meios e recursos para a promoção e incentivo a expansão cooperativista no município do Marituba;
- b) Arcar com todos os encargos que eventualmente decorram deste convênio, especialmente os referentes a tributos, encargos sociais, e aqueles relacionados ao pessoal do **MUNICÍPIO** envolvidos nas atividades;
- c) Divulgar e dar publicidade às ações desenvolvidas;
- d) Divulgar e dar ampla publicidade das soluções de orientações e capacitações oferecidas;

II. São obrigações do **SISTEMA/PA**:

- a) Fornecer capacitação em cooperativismo;
- b) Implementar os programas existentes no Sistema nas áreas de abrangência do município.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Repasses e Custos

O presente Termo de Cooperação Técnica não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes, cabendo a cada partícipe arcar com os custos inerentes ao desempenho de suas obrigações.



CLÁUSULA QUARTA – Da ausência de Vínculo Empregatício

O pessoal que a qualquer título for utilizado na execução deste Termo, guardará a vinculação de origem, não implicando relação jurídica de qualquer natureza, inclusive trabalhista e social, para com o outro partícipe.

CLÁUSULA QUINTA – Do Prazo

O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura e seu prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

Parágrafo único – O presente instrumento será renovado automaticamente, por igual período, caso nenhum dos partícipes se manifeste contrariamente à renovação no prazo de 30 (trinta) dias anteriores ao término da vigência.

CLÁUSULA SEXTA – Da Rescisão

O presente Termo poderá ser rescindido em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas aqui ajustadas, ou ainda por acordo entre os partícipes.

§ 1º - Ocorrendo o descumprimento de qualquer das Cláusulas e condições ora estipuladas, será o Termo de Cooperação Técnica dado por rescindido, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial.

§ 2º - Em caso de rescisão do Termo, o **MUNICÍPIO** deverá deixar de utilizar todos os itens constantes como objeto do presente Termo e todos os elementos da identidade visual eventualmente fornecidos pelo **SISTEMA OCB/PA**.



CLÁUSULA SÉTIMA – Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão objeto de análise e estudo entre os partícipes, para composição em cada oportunidade.

CLÁUSULA OITAVA – Do Foro

As partes elegem o Foro de Central da Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou que venha a ser.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente convênio de cooperação técnica em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Marituba, 04 de outubro de 2017.



Mario Henrique de Lima Biscaro
Prefeito Municipal



Ernandes Raol da Silva
Presidente do SISTEMA OCB/PA

Testemunhas:

CPF nº.

CPF nº.